



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

PARECER

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 056/2026

Processo nº 1325/2026

Autoria: Vereadora Sabrina Astori e Vereador Wendel Lima

Ementa: Dispõe sobre denominação de via pública – Rua Alfredo Alves de Souza.

I. RELATÓRIO:

Foi encaminhado a esta Comissão o Projeto de Lei nº 056/2026, de autoria da Vereadora Sabrina Astori, com coautoria do Vereador Wendel Lima, que tem por finalidade definir a denominação oficial à atual Rua B Seis, situada no Loteamento Portal de Guarapari, passando a identificá-la como “Rua Alfredo Alves de Souza”.

O expediente legislativo foi protocolizado em 13 de maio de 2026, seguindo posteriormente para análise de admissibilidade e processamento regular interno. Após os despachos iniciais, a proposição foi incluída na pauta da 16ª Sessão Ordinária do exercício de 2026, ocasião em que houve sua leitura em plenário e consequente encaminhamento às comissões permanentes para emissão de parecer.

Além do texto normativo, os autos vieram acompanhados de representação cartográfica da área abrangida pela proposta, permitindo a identificação da via localizada no Loteamento Portal de Guarapari.

Na justificativa apresentada, os autores esclarecem que a iniciativa busca prestar reconhecimento à memória de Alfredo Alves de Souza, vinculando seu nome a um espaço urbano ainda desprovido de nomenclatura oficial, circunstância que motivou a formalização da presente proposição.

É o relatório.

II. VOTO DA RELATORA:

A presente proposição possui específica e bastante delimitada: conferir identificação oficial a uma via atualmente determinada apenas por nomenclatura provisória dentro do Loteamento Portal de Guarapari. Por essa razão, a iniciativa possui natureza originária, o que afasta a necessidade de revogação de eventual norma pretérita relacionada ao local.

A documentação juntada aos autos permite compreender com clareza qual trecho urbano será realizado pela nomenclatura futura. A representação





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

cartográfica anexada ao processo contribui para individualizar a área e reduz a possibilidade de dúvidas futuras sobre a identificação da rua.

Também se observa coerência entre a finalidade da proposta e sua justificativa. A escolha do nome busca registrador, no espaço público municipal, homenagem direcionada à pessoa indicada pelos autores como alguém que manteve vínculo com a comunidade local, preservando características comuns às iniciativas dessa natureza.

Sob o aspecto jurídico, não se identifica incompatibilidade com a competência legislativa municipal. A organização e identificação dos logradouros se inserem no campo de interesse local, permitindo ao Poder Legislativo atuar nessa disciplina quando são apresentados os requisitos mínimos de individualização da área abrangida pela norma.

A redação do projeto é objetiva e suficientemente clara. Os dispositivos de manutenção sequência lógica adequada, delimitam corretamente o objeto da lei e disposições administrativas compatíveis com sua finalidade.

Desta forma, não há impedimento ao regular encaminhamento da matéria.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Redação e Justiça, manifesta-se **favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 056/2026**, por voto da Relatora e do Membro, registrando que na reunião deliberativa a Presidente estava ausente.

Sala das Comissões, em 18 de maio de 2026.

KAMILLA ROCHA
RELATORA

ANSELMO BIGOSSO
MEMBRO

